



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 247

Pitanga, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

“TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2018 E CONTRATO 010/2018 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA PSICOLOGICA E NUTRICIONAL FACHIN E OLLMANN LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CLINICA PSICOLOGIA FACHIN E OLLMANN LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 002 ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2018 e o Contrato de Prestação de Serviços 010/2018, referente à Licitação nº. 01/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Consultas de Nutricionista e Psicologia**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 5.0 % (cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 19 de Fevereiro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos e reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 5.0% (cinco por cento)

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 28 de Março de 2019.

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 – Centro
 Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
 Pitanga – PR CEP 85.200-000
 CNPJ: 14.810.317/0001-06



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 247

Pitanga, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o número de consultas realizadas por esse profissional aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
LOTE XVI	ESPECIALIDADES PROFISSIONAIS NÃO MEDICOS				
01	CONSULTAS DE NUTRICIONISTA	UNID	192	R\$ 25,00	R\$ 4.800,00
TOTAL= R\$ 4.800,00					

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Março de 2019.

Maicol Geison C. R. Barbosa
 Presidente do CIS Paraná Centro

Clinica Psicologica Fachin e Ollmann
 Ltda - ME
 Representate Legal da Empresa